



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: [santanalegis@gmail.com](mailto:santanalegis@gmail.com) / [faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br](mailto:faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br)

Site: [www.santanadodeserto.mg.leg.br](http://www.santanadodeserto.mg.leg.br) - CNPJ: 73.920.415/0001-57

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P-A-R-E-C-E-R

### PROJETO DE LEI Nº 007 de 25 de fevereiro de 2019.

**ORIGEM:** Legislativo Municipal de Santana do Deserto – MG.

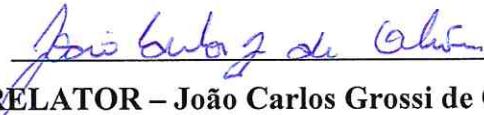
Parecer acerca do Projeto de Lei nº 007 de 25 de fevereiro de 2019, de iniciativa do Poder Legislativo de Santana do Deserto onde fica instituído o ***"Programa Remédio em Casa", no Município de Santana do Deserto e dá outras providências.***

O Projeto de Lei em apreço foi proposto para tornar possível que cidadãos santanenses que possuem dificuldade de deslocamento, devido doenças crônicas ou idosas com deficiência ou mobilidade reduzida, possam receber seus remédios de uso contínuo, por prescrição em tratamento regular, em suas respectivas residências, e assim facilitar o acesso dessas pessoas ao uso dos referidos medicamentos.

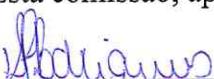
O projeto de Lei veio devidamente formalizado, e desta forma não há qualquer vício de legalidade ou constitucionalidade no presente projeto.

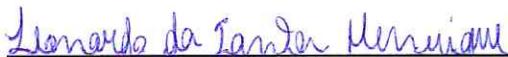
Desta forma, o Projeto de Lei nº 007 se apresenta nos termos impostos pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Casa e Constituição Federal, não existindo, portanto, motivos que impeçam o seu regular trâmite nesta casa de Leis.

Santana do Deserto, 18 de março de 2019.

  
RELATOR – João Carlos Grossi de Oliveira

Esta comissão, aprova e recomenda o parecer do Relator, liberando-o para Plenário.

  
Roberta Palhares Rodrigues Badaró  
Presidente

  
Leonardo dos Santos Henrique  
Membro